



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Licitatório nº 2020.005655

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI, Estado do Tocantins, através de seu Gestor, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0.387, de 1º de abril de 2019 do (a) Pregoeiro (a), **na competência de Órgão Gerenciador**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, **na Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL –SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO.**

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 2020.005655**, com o intuito de selecionar a(s) melhor (es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do(a) **Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura de Gurupi e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0475, de 23 de março de 2020.**

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de abril de 2015, Resolução nº 632, de 07 de março de 2014, Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007 e suas alterações, Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO); Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 07 de março de 2014; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; e Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DIA: 14 de dezembro de 2020.

HORÁRIO: 09 (nove) horas (*horário local*).

LOCAL: na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, instalada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco H, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, CEP: 77.410-970, Caixa Postal 410, Gurupi - TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: www.gurupi.to.gov.br.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Pesquisa eletrônica junto aos cadastros para verificação das condições de participação;
- Recebimento dos envelopes contendo a “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- Abertura do(s) envelope(s) “Proposta de Preços”;
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Registro de Cadastro de Reserva;
- Abertura do(s) envelope(s) “Documentos de Habilitação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação do objeto;
- Fase Recursal;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Adequação da(s) Proposta(s) de Preços Realinhada(s).



As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- Julgamento do Pregão;
- Recursos porventura interpostos.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.gurupi.to.gov.br.

A “Planilha Eletrônica” que trata o item 5.1.1 deste Edital, será adquirida junto à Diretoria de Licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, e deverá ser devidamente preenchida e apresentada no dia da sessão.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. “**Ampla Concorrência**” – são itens destinados à participação de todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências constantes no Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. O (A) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também realizar pesquisa no CPF do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no o item 3.2.s.s. deste edital.



2.5. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

2.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.3 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso, com fins de cadastro de credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como “Documentos de Credenciamento”, FORA dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, a “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” (Anexo III), “Declaração de Responsabilidades” (Anexo IV), “Declaração de Enquadramento de Microempresa” (Anexo V), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. O(A) Pregoeiro(a) e as Membros da Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Equipe, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério da licitante (vide Anexo II);
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 “d”.

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens “a” ao “c” do subitem 3.3.1 não precisarão constar no envelope 02 “Documentos de Habilitação”, visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado

- a) Procuração Particular da licitante com firma reconhecida, ou Procuração Pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Contrato (*conforme conveniência da empresa*); **ou**,
- b) Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Contrato (*conforme conveniência da empresa*); **e**



- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;
- d) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.: Os documentos contidos nos subitens “a” e “b” deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidora, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

3.3.3. Se Empresa Individual

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006

3.4.1. Caso a licitante seja Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, e comprovação de tal condição, deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;**
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60(SESENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.**

3.4.2. Caso a licitante se apresentem na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução n.º 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;**
- b) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.** Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60(SESENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.**

3.4.3. O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1 e 3.4.2 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.

3.4.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.4.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, ao(à) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.4.5.1. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.4.6. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

3.4.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas no Credenciamento

3.5.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser observado o modelo constante no Anexo III** (segundo exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei n.º 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades, podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV do Edital.**



3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão da licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2 o (a) Pregoeiro(a) solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

AO(À) PREGOEIRO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO Processo Licitatório Nº 2020.005655 Prefeitura Municipal de Gurupi
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

AO(À) PREGOEIRO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020- RETIFICADO Processo Licitatório Nº 2020.005655 Prefeitura Municipal de Gurupi
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____



- 4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, as licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).
- 4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail, números do fax, telefone e celular, conforme o caso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - (ENVELOPE "01")

- 5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, *podendo ser observado o modelo do Anexo IX deste Edital.*
- 5.1.1. Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta/Planilha Eletrônica, a qual será adquirida junto à Diretoria de licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.**
- 5.1.2. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.
- 5.1.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, um mapa de cobertura, declaração ou relação das cidades atendidas no Estado do Tocantins item 24.2, que comprove as condições exigidas no **item 12** (Cobertura) e seus subitens, *do Termo de Referência.*
- 5.1.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:
- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Valor total para do objeto, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos arábicos, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - e) Valor global da proposta em algarismos e por extenso, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$);
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a realização da sessão;
 - g) Forma de pagamento;
 - h) Dados da pessoa competente para assinar a Contrato;
 - i) Dados bancários para recebimento/pagamento em nome da licitante: Nome e Número do Banco, Agência, Conta corrente, Tipo de Operação;
 - j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- 5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de execução do serviço, dentre eles: os encargos, taxas, tributos, transportes, equipamentos de proteções individuais, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias; despesas e materiais necessários à efetiva realização do serviço de poda, corte e extração de tocos e descarte do material resultante, todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do serviço ora licitado.
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- 5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.5.1. Serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, mediante anuência expressa da licitante proponente da respectiva proposta, de forma a



prevalecer sempre o valor unitário dos itens/objeto. Sendo a correção consignada na Ata de Sessão após a anuência da licitante.

- 5.5.2. Serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.
- 5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.
- 5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.8.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte da licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).
- 5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.
- 5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.
- 5.13. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 5.14. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “02”)

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

- 6.1.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).*
- 6.1.2. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).*
- 6.1.3. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de que **NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. *Conforme modelo sugestivo de declaração. (Anexo VIII).*

6.2. Regularidade Jurídica

- 6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.
- 6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.



- 6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.3.7. O documento elencado no subitem 6.3.5 não precisará constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", vez que fora apresentado para o credenciamento neste Pregão.

6.4. Qualificação Econômica - Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Distribuição de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte do (a) Pregoeiro (a) e/ou da Equipe de Apoio.

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

7.3. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser



firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

- 7.6.1.** Caso alguma licitante eventualmente não apresente, ou equivocadamente apresente as declarações exigidas no **item 6.1.** deste Edital, tal ausência poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante, a critério do(a) Pregoeiro(a) mediante declaração em sessão. Sendo tal declaração registrada na Ata da Sessão.
- 7.7.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 7.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como as empresas Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016**).
- 7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016**).
- 7.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.8.1**, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gerenciador da Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**).
- 7.9.** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.10.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o (a) Pregoeiro (a) fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

7.1. Da Habilitação Técnica:

- 7.1.1.** A empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.2.** Licença, autorização ou permissão em vigor expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração serviços de Telecomunicações.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

- 8.1.** No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 8.1.1.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV).
- 8.1.2.** Deverão ser entregues, após solicitação, ao(à) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.
- 8.1.3.** O (A) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros descritos no item 2.3.1 deste Edital.
- 8.1.4.** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.
- 8.1.5.** O(A) Pregoeiro(a) durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das Propostas de Preços

- 8.2.1.** Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.



8.2.1.1. Será a verificada a apresentação e analisada a conformidade dos documentos exigidos no item 5.1.3 deste Edital.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor global do objeto para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);
- d) Deixar de apresentar, juntamente com a proposta, um mapa de cobertura, declaração ou relação das cidades atendidas no Estado do Tocantins, que comprove as condições exigidas no item 12 (Cobertura) e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo (a) pregoeiro (a), em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o (a) Pregoeiro (a) poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

8.3. Da Fase Dos Lances Verbais

8.3.1. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se valor global do objeto licitado.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.5. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.3.6. Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.3.6.1. Para os itens classificados como Ampla Concorrência, encerrada a fase de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de aquisição fornecida pelas as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando será disponibilizado o Direito de Preferência de que trata a referida Lei.

8.4. Do Direito de Preferência da ME, EPP e MEI

8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.



8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

- a) O (A) Pregoeiro(a) convocará a ME, EPP ou MEI, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo o(a) Pregoeiro(a), ainda, negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado conforme prevê este Edital.
- b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item anterior.

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI que se encontrem em situação de empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

8.4.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata os itens 8.4.1 e 8.4.2, seja Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.5. Da Negociação do Valor

8.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1. quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.5.2. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha comparativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

8.6. Da Aceitabilidade do Preço

8.6.1. O(A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.6.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.6.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

8.6.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.6.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em Ata o(s) motivo(s) conforme o caso, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.6.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.7. Do Cadastro de Reserva

8.7.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

8.7.2. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.



8.7.3. Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do Cadastro de Reserva será confeccionado na própria ata da sessão pública ou em forma de anexo o qual será apensado à Contrato, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

8.8. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.8.1. Na condição de vencedora provisória, o(a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.8.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.8.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

8.8.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.8.5. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.8.6. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta apresente restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será habilitada com restrição, conforme o caso, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos itens 7.8.1 e 7.8.2 deste edital.

8.9. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

8.9.1. O (A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores mensais e global/anual ofertado e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

8.9.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 9 deste Edital.

8.9.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.

8.9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

8.9.6. Nas fases do certame o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.

8.9.6.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.9.6.2. O (A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual **indisponibilidade dos meios eletrônicos/digitais**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

8.9.7. O (A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.9.7.1. Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.



- 8.9.8. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.
- 8.9.9. É facultada o (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.9.10. O (A) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento, proposta e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.
- 8.9.11. Os documentos e propostas apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro(a), Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação.
- 8.9.12. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.
- 9.1.1. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro(a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).
- 9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, situada na BR 242, KM 405, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970. Fone: (063) 3301-4313.
- 9.5. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.
- 9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.
- 10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste Edital.
- 10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao(à) Pregoeiro(a) para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.
- 10.1.3. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar



em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da Adjudicação e da Homologação à Licitante Remanescente

10.3.1. O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado às licitantes classificadas em segundo lugar ou remanescentes nas seguintes condições:

10.3.2. Caso a licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não compareça para celebrar o Contrato** no prazo e condições estabelecidos, será destituída da qualidade de vencedora do certame, sem prejuízo de aplicação das multas previstas em edital e demais cominações legais.

10.3.2.1. Em tal hipótese será observado o previsto no art. 4º, incisos XVI c/c XXIII da Lei nº 10.520/2002, conforme o seguinte procedimento:

- a) Serão convocadas todas as licitantes classificadas, conforme a ordem de classificação das propostas, para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor com fins de obtenção de preço melhor, decidindo-se motivadamente sobre a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, observando-se o valor estimado para a contratação;
- b) Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação da proponente;
- c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, quando as licitantes poderão se manifestar de forma imediata e motivada quanto à sua intenção de recorrer acerca da decisão;
- d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a).
- e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.
- f) Se nenhum preço for aceitável, tendo em vista o preço referencial estabelecido para o Pregão, será o mesmo considerado fracassado por não haver negociação quanto ao valor ofertado, podendo ser o certame revogado.

10.3.3. Após assinar o instrumento contratual, caso a licitante **desista do ajuste antes de iniciar execução do objeto**, poderá ser aproveitada a licitação realizada, utilizando-se por analogia o disposto no art. 64, §2º, da lei nº 8.666/93, conforme decisão do TCU contida no Acórdão 740/2013 Plenário, onde:

- a) Será respeitada a ordem de classificação das propostas, para convocação das licitantes remanescentes para execução do objeto, mediante novo contrato, **desde que seja este firmado em igual prazo e nas mesmas condições firmadas pela primeira colocada;**
- b) Sendo tal condição acordada, serão verificadas as condições de habilitação da nova vencedora;
- c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, quando as licitantes poderão se manifestar de forma imediata e motivada quanto à sua intenção de recorrer acerca da decisão;
- d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a).
- e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até que haja a aceitação das mesmas condições e mesmos prazos contratados com a primeira Contratada e cumprimento integral dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- f) Caso não haja acordo dentre as licitantes remanescentes quanto à contratação nas mesmas condições acordadas com primeira classificada do certame, o mesmo poderá ser revogado.

10.3.4. Tendo a Contratada **iniciado o cumprimento do contrato**, contudo, **se recuse a continuar execução do objeto**, a Administração não será obrigada a aproveitar o certame realizado, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta do remanescente do objeto, deverão ser adotadas as condições assumidas pela vencedora conforme Acórdão do TCU 552/2014-Plenário. Sendo observado o procedimento contido no item 10.3.2, deste Edital.

10.3.5. Nos casos de desistência de contratação ou descumprimento contratual por parte da licitante vencedora, caducará seu direito como tal, fato que a sujeitará às penalidades aludidas neste Edital e Anexos correlatos, bem como na legislação pertinente.

10.3.6. O aproveitamento da presente licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedora do certame tem como razão fundamental a observância dos Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência.

11. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Da Vigência do Contrato

11.1.1.0 Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art. 57 da lei nº 8.666/93.



11. Da Fiscalização do Objeto:

11.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato e Atesto das Notas Fiscais

11.2.1. Para fiscalização, recebimento do serviço e atesto das Notas Fiscais/Faturas, fica nomeada o(a) servidor(a) **Mônica Helena Ludwig**, Cargo: **Assessor Técnico Superior**, telefone para contato: **(63) 3301 - 4313**, endereço de e-mail eletrônico: **protocolo@gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93. *Devendo ser observadas as disposições contidas no item 20 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.*

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Ação: MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 11.1102.04.122.0442.2011

Elemento de Despesa: 339040

Fonte de Recurso: 0010

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A fatura será paga através de Nota Fiscal/Fatura, após sua emissão desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado até 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da nota dentro do vencimento da fatura. *Devendo ser observadas as condições elencadas no Item 27 do Termo de Referência - Anexo I e da Cláusula Nona da Minuta do Contrato - Anexo X, ambos deste Edital.*

14. DOS APARELHOS CELULARES, DAS DEFINIÇÕES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO, COBERTURA, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGA E HABILITAÇÃO DAS LINHAS, CENTRAL DE ATENDIMENTO, DA GARANTIA, CUSTOS ESTIMADOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

14.1. Os procedimentos a serem realizados quanto aos Aparelhos Celulares, forma de definições, características mínimas exigidas para o serviço móvel pessoal (SMP), da prestação do serviço, condições gerais da prestação do serviço, disponibilidade do serviço, cobertura, da prestação do serviço, condições gerais da prestação, disponibilidade do serviço, cobertura, entrega e habilitação das linhas, central de atendimento e outras disposições, *deverão atender às determinações constantes dos itens 6 ao 17 do Termo de Referência - Anexo I e da Cláusula Terceira e Quarta da Minuta do Contrato - Anexo X, ambos deste Edital.*

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, *as obrigações das partes estão elencadas no item 18 e 19 do Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula Décima segunda da Minuta do Contrato - Anexo X deste Edital.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser *observado o disposto no item 31 do Termo de Referência - Anexo I.*

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da realização do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

17.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

17.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17.4. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

17.4.1. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos porventura existentes acerca das informações ali contidas, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), podendo ser feitos via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

18.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO**, situada na BR 242, KM 405, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4313, observando os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
- b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

18.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

18.5. O(A) Pregoeiro(a), caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou Correios e não atenderem o item 22.3. deste Edital, não serão conhecidas.

18.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

18.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. As declarações modelos previstas como Anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

19.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

19.6. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.



- 19.6.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas renúncias de: participar da fase de formulação de lances verbais, direito de interpor recursos, ao direito de desempatar a licitação, se for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.
- 19.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 19.9.** A(s) modificação(ões) no presente Edital será(ão) divulgada(s) pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO n.º 181/2015, de 1.º de abril de 2015, Resolução n.º 632, de 07 de março de 2014, Resolução n.º 477, de 07 de agosto de 2007 e suas alterações, Resolução n.º 550, de 22 de novembro de 2010, Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO); Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 632, de 07 de maio de 2014; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; e Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais pertinentes conforme o caso.
- 19.11.** Outras informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria de Licitações, instalada no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco "H", parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO CEP: 77.410-970, através do telefone: (063) 3301-4308 ou pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento*);
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF (*Apresentação dentro do envelope 02 junto com os documentos de habilitação*);
- ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR (*Apresentação dentro do envelope 02 junto com os documentos de habilitação*);
- ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (*Apresentação dentro do envelope 02 junto com os documentos de habilitação*);
- ANEXO IX** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (*Apresentação dentro do envelope 01*);
- ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO XI** - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi-TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0387/2019



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - Retificado
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de Gurupi**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**.
Responsável: **Betania Nunes Maciel Fonseca**
Telefone: **(63) 3301-4310**

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O presente procedimento licitatório tem como principal objetivo a contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, em razão da imprescindibilidade e essencialidade do serviço na rotina diária para desenvolvimento das atividades de competência de cada servidor, visando facilitar a comunicação dos gestores e servidores, de forma contínua e ininterrupta, tornando-se mais célere e eficiente a rotina administrativa.
- 2.2. Cabe ressaltar que a estimativa da prestação de serviços está embasada no quantitativo utilizado no Contrato anterior acrescido da necessidade de utilização dos serviços pelos Fiscais de Trânsito, aprovados empossados no Concurso do Quadro Geral 2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, os quais utilizarão o objeto desta licitação para processamento de dados relativos a notificações eletrônicas de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran - SNE, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.
- 2.3. Desse modo, suprir-se-á as necessidades da Prefeitura Municipal de Gurupi como também permitir-se-á a padronização e economicidade nas aquisições dos serviços telefônicos e internet móveis, uma vez que este padronizará a cobrança dos acessos, minutos e serviços de telefonia e internet móvel.
- 2.4. Ademais, a contratação pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade da utilização do serviço, objeto desta licitação, no qual possui natureza contínua, e que, embora a gestão atual finalize em 31 de dezembro de 2020, à Administração Pública Municipal permanecerá com suas atividades laborais. E ainda que, nas tentativas de orçamentos com as Empresas, as mesmas demonstraram desinteresse em apresentar orçamento dada necessidade de investimento para doação em comodato dos bens e impossibilidade de retorno financeiro com o prazo inferior a 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A licitação a ser realizada para a contratação do serviço pretendida será processada na **modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Global**.
- 3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 3.4. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão seguir, as legislações específicas do objeto, no que couber: Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007 e suas alterações, Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO); Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 07 de maio de 2014; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; e Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

4. DO OBJETO

- 4.1. **Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, para acesso à internet nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância Internacional, com facilidade de roaming nacional e internacional automático (voz e dados), com fornecimento de aparelhos devidamente habilitados em regime de comodato com faturamento pós-pago.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

- 5.1. Os serviços abaixo relacionados serão licitados sem limite de minutos ou franquia de tarifação:



5.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gurupi, serviços estes faturados de acordo com o consumo e pagos mensalmente.

Tabela 01				
ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	51063	Serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal) para voz e dados, Internet 4G/3G, para ligações Locais VC1 e de Longa Distância Nacional VC2/VC2 e Longa Distância Internacional, na Forma de "Plano Corporativo", habilitados no plano pós-pago, com fornecimento de SIM-CARDS e de Aparelhos em Comodato.	SV	12 meses

5.3. Das especificidades do objeto (Tabela 01).

Tabela 02				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES
1.	Assinatura do acesso	Assinatura	35	35
2.	Tarifa zero (Comunicação entre os acessos a custo zero)	Assinatura	35	35
3.	Gestor Web (ferramenta de controle de todos os acessos)	Assinatura	35	35
4.	SMS - Envio de Mensagens de Texto	Mensagem	4.000	48.000
5.	Ligações VC1 Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	4.500	54.000
6.	Ligações VC1 Móvel/Móvel (Operadora Diferente)	Minutos	3.000	36.000
7.	Ligações VC1 Móvel/Fixo (Móvel para Fixo)	Minutos	3.700	44.400
8.	VC1 - Caixa Postal	Minutos	500	6.000
9.	DSL1 - Deslocamento nas áreas 61 até 69	Minutos	800	9.600
10.	DSL2 - Deslocamento nas demais áreas	Minutos	800	9.600
11.	Ligações VC2 - Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	920	11.040
12.	Ligações VC2 - Móvel/Móvel (Operadora Diferente)	Minutos	920	11.040
13.	Ligações VC2 - Móvel/Fixo (Móvel para Fixo)	Minutos	800	9.600
14.	Ligações VC3 - Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	920	11.040
15.	Ligações VC3 - Móvel/Móvel (Operadora Diferente)	Minutos	920	11.040
16.	Ligações VC3 - Móvel/Fixo (Móvel para Fixo)	Minutos	920	11.040
17.	Assinatura para Acesso 2G/3G/4G com transmissão de tráfego ilimitado	Assinatura	35	35

5.4. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela Contratada prestadora do serviço, mantendo os números de telefones já existentes, em razão das determinações legais de **PORTABILIDADE** entre operadoras, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DOS APARELHOS CELULARES

6.1. Os Aparelhos deverão possuir características iguais ou superiores aos que abaixo estão detalhados. Os aparelhos, fornecidos em regime de comodato, devem observar as seguintes especificações.

Tabela 03		
Tipo	Características Mínimas	Quant.
Tipo 1	Processador: Hexa-core, Chipset Apple A11 Bionic Tela IPS LCD, 4,7 polegadas, 750 x 1334 pixels Sistema Operacional: iOS 11.3 ou superior Tecnologia: GSM / 3G / 4G Wi-Fi: Sim Memória interna: 128GB Mensagens: SMS; MMS; E-mail Câmera: Câmera Frontal e Câmera traseira Resolução da câmera traseira: 12MP Resolução câmera frontal: 7MP Tensão/Voltagem: bivoltVídeo 2160p@24/30/60fps Bateria Li-Ion de 1821 mAh com carregamento sem fio Alto Falantes Estereos, Bluetooth 5.0 Tensão/Voltagem: bivolt	03
Tipo 2	Processador: 2,30 GHz - Octa-Core Tamanho da Tela: 6,4 Polegadas Resolução da Tela: Full HD+ Memória Ram: 4GB Memória Interna: 64GB Acesso à Internet: 3G 4G Wi-Fi Conectividade: Bluetooth Câmera Frontal: 16MP Resolução da Câmera Traseira: 25.0 + 5.0 + 8.0 MP Filma em(Câmera Traseira): Full HD Capacidade da Bateria: 4.000mAh Tipo de Chip: Nano Chip Quantidade de Chip: 2 Chips	12



Tipo 3	Processador: 2.0 GHz Octa-Core Memória RAM: 4GB Memória Interna: 64GB Quantidade de Chips: Dual Chip Tipo de Chip: Nano Chip Sistema Operacional: Android Tipo de tela: LCD IPS "Tamanho do Display: 5.9" Resolução: HD+ - 720 x 1440 (720 x 1520 incluindo o notch) Câmera frontal: 8MP Câmera traseira: 13 + 5MP (Dual Traseira) Filmadora: FullHD Alimentação/Tipo de bateria: 3000 mAh Banda: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz; 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz; 4G - LTE B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(1700/2100), B5(850), B7(2600), B8(900), B28(700) Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G NFC: Sim Recursos de Chamada: Chamada por Voz	20
--------	--	----

- 6.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos em suas embalagens originais lacradas disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder da Contratante durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas neste Termo de Referência.
- 6.3. Os aparelhos serão disponibilizados concomitantemente ao início de vigência do Contrato.
- 6.4. A garantia dos aparelhos deverá ser mantida durante a execução da contratação.
- 6.5. Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitam acesso a todos os serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 6.6. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo fones de ouvido, cabos de conexão e carregador.
- 6.7. Ocorrendo prorrogação contratual, deverá ser providenciada a substituição dos aparelhos supracitados por outros equivalentes ou superiores, em caso de atualização tecnológica, conforme último lançamento dos respectivos fabricantes.
- 6.7.1. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.
- 6.7.2. É permitido o fornecimento de aparelhos específicos para uso com facilidade de *roaming* internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos mesmos aparelhos utilizados na área de registro.
- 6.7.3. A Contratada poderá cobrar, quando da utilização dos aparelhos específicos mencionados no item anterior somente o tráfego realizado, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como: habilitação, assinatura, identificação de chamadas, caixa postal, dentro outros.
- 6.7.4. Serão aceitas ligadas e cobrar, e as ligações deverão ser cobradas conforme o plano básico ou alternativo ofertado pela operadora para os demais serviços.
- 6.8. A Contratada deverá providenciar eventual substituição imediata dos aparelhos, nos casos de ocorrência de defeito não provocado pelo usuário.
- 6.9. A tecnologia de funcionamento deverá ser digital, com possibilidade de *roaming* analógico quando em redes de outras tecnologias;
- 6.10. A entrega dos aparelhos, devidamente habilitados, deverá ser realizada pela Contratada na sede da Contratante, não sendo objeto de pagamento e/ou de qualquer taxa adicional para a habilitação dos mesmos;
- 6.11. Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho, ou qualquer outro motivo, a Contratante, através do Gestor do Contrato, comunicará imediatamente o fato à Contratada, a qual deverá suspender temporariamente o serviço desse terminal móvel no prazo máximo de 02 (duas) horas. A responsabilidade pelo pagamento das ligações efetuadas será da Contratante até o momento da comunicação, após a solicitação do bloqueio a responsabilidade passa a ser da Contratada a responsabilidade do ônus da substituição do aparelho quanto da perda, furto ou roubo é de responsabilidade da Contratante.



- 6.12. Ao término da prestação dos serviços os aparelhos deverão ser devolvidos à Contratada, importando obrigação da Contratante o pagamento do valor correspondente ao número de equipamentos no preço praticado pelo mercado em caso de não devolução;
- 6.13. É vedado à Contratante, sem prévia e expressa concordância da Contratada, ceder para terceiros os aparelhos vinculados a esta licitação, exceto aos funcionários que utilizam os telefones em serviço e sob a responsabilidade da Contratante.

7. DAS DEFINIÇÕES

- 7.1. AD1: Adicional por chamada quando a chamada for recebida ou originada dentro da rede da Operadora contratada.
- 7.2. AD2: Adicional por chamada quando a chamada for recebida ou originada fora da rede da Operadora contratada.
- 7.3. ADICIONAL POR CHAMADA (AD): Valor fixo cobrado pela Prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de registro.
- 7.4. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sediada no Distrito Federal.
- 7.5. ÁREA DE REGISTRO: Área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP), tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada.
- 7.6. ÁREA DE TARIFAÇÃO (AT): Área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócios-geoeconômicos e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação.
- 7.7. ASSINATURA: Valor fixo mensal devido pelo usuário por acesso ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Pacote de Dados;
- 7.8. ASSINATURA INTRAGRUPPO: Chamadas ilimitadas entre os acessos móveis habilitados no mesmo CNPJ da Prefeitura Municipal de Gurupi/Tocantins;
- 7.9. ATIVAÇÃO DE ESTAÇÃO MÓVEL: Habilitação de uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso;
- 7.10. CÓDIGO DE ACESSO: Conjunto de caracteres numéricos estabelecidos em Plano de Numeração, que possibilita a identificação do usuário;
- 7.11. ESTAÇÃO MÓVEL: Estação de telecomunicações de Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- 7.12. HABILITAÇÃO: Ativação de Estação Móvel.
- 7.13. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS: entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória destinada aos Usuários ou interessados.
- 7.14. PRESTADORA: entidade que detém autorização para prestar o serviço;
- 7.15. ROAMING: facilidade que permite a uma Estação Móvel Visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
- 7.16. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (Pacote de Dados): Serviço através do qual se pode, por meio de aparelhos smartphones, acessar a Internet.
- 7.17. SERVIÇO DE GESTÃO E CONTROLE: Serviço remoto disponibilizado para que o usuário ou gestor possa verificar os serviços utilizados, controlar os gastos e programar as condições de uso.
- 7.18. SERVIÇO DE MENSAGENS DE TEXTO (SMS): Serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens de texto a partir do próprio aparelho celular.



- 7.19. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP): entende-se como sendo o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis, ou destas para outras, caracterizando-se por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.
- 7.20. TECNOLOGIA 4G (QUARTA GERAÇÃO): A Tecnologia 4G (LTE) permite velocidades de transmissão de 5Mbps (NOMINAL).
- 7.21. VC1 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 1: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro igual à área de numeração do acesso de origem da chamada.
- 7.22. VC1 MÓVEL/FIXO: Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada de Estação Móvel para assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), originado e terminado na Área de Mobilidade do assinante do Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- 7.23. VC1 MÓVEL/FIXO (ROAMING): Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 M/F ou efetuada na condição de roaming.
- 7.24. VC1 MÓVEL/MÓVEL (ROAMING) - própria operadora: Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora ou efetuada na condição de roaming.
- 7.25. VC1 MÓVEL/MÓVEL (ROAMING): Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 M/M ou efetuada na condição de roaming.
- 7.26. VC2 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 2: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja igual ao primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada.
- 7.27. VC3 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 3: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja diferente do primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada.
- 7.28. PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO – facilidade de rede que possibilita aos assinantes de serviço de telecomunicações manterem o código de acesso a eles designados, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;
- 7.29. ROAMING INTERNACIONAL – Os custos dos serviços de roaming internacional deverão ser faturados em moeda nacional (Real), por meio de código de acesso que permita o roaming.
- 7.29.1. Os serviços em *roaming* internacional, prestados no exterior, não podem ter seus valores precisados, porquanto esses são faturados pela operadoras de telefonia na origem dos serviços prestados, variando conforme sua localização, justificando, assim o uso da verba constante do **subitem 5.4**.

8. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

8.1. A configuração dos pacotes de dados nos acessos celulares deverá obedecer a seguinte configuração:

8.1.1. Fornecimento do quantitativo, **item 05** com pacote de tráfego mínimo de 4GB e 2GB, esse serviço de comunicação de dados será utilizado em *smartphones/iphone* da Prefeitura de Gurupi Tocantins;

8.1.2. Após o uso do tráfego mínimo, a velocidade poderá ser reduzida, não sendo permitida cobrança de tráfego adicional.

8.1.3. Caso não tenha cobertura de dados em 4G, o mesmo deverá ocorrer em 3G e na ausência desse o mesmo deverá ocorrer em 2G.

8.2. Os seguintes serviços deverão ser oferecidos sem ônus para a Contratante:

8.2.1. Habilitação de linhas;

8.2.2. Identificação de chamadas;



- 8.2.3. Ativação de *roaming* internacional;
- 8.2.4. Identificação do assinante chamador;
- 8.2.5. Chamadas em espera;
- 8.2.6. Substituição de números;
- 8.2.7. Portabilidade;
- 8.2.8. Escolha ou Troca de Numero;
- 8.2.9. Transferência de Titularidade;
- 8.2.10. Ativação/desativação de linhas e/ou serviços;
- 8.2.11. Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), Conferência e Chamada de Espera;
- 8.2.12. Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretaria eletrônica);
- 8.2.8. Bloqueio por extravio e cancelamento de linha (perda ou roubo);
- 8.2.9. Conta detalhada impressa, quando solicitada (inclusive com chamadas locais e os valores cobrados, considerando os descontos contratados);
- 8.2.10. Retorno SMS de não completamento (serviço do tipo "te ligou") de chamadas indicando o número chamador e detalhes da chamada.
- 8.3. As chamadas Longa Distância Internacional (LDI), via de regra, estarão bloqueadas. A utilização desse serviço poderá ser permitida mediante solicitação da Contratante.
- 8.4. O sistema de gestão deverá abranger sem limites de controle pelo menos o serviço de voz.
- 8.5. A Contratada não poderá divulgar, por catálogos telefônicos ou qualquer outro meio de informação, os números dos telefones celulares provenientes desta contratação.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL;
- 9.2. Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejudicar as atividades dos usuários, podendo, com prévia autorização da Contratante, ser executados nos finais de semana ou fora do horário de expediente normal;
- 9.3. A Contratada poderá estender à Contratante, durante a vigência do contrato, os preços ou vantagens ofertadas ao mercado em geral, sempre que forem mais vantajosos do que os praticados com a Administração Pública.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. A Contratada deverá manter a sua rede livre de grampos ou de qualquer outra forma de escuta, visando garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo quando houver determinação judicial;
- 10.2. A Contratada deverá disponibilizar um Serviço de Gestão e Controle, que possa ser acessado, remotamente, por um gestor, indicado pela Contratante, para verificação dos serviços utilizados, tais como:
 - 10.2.1. Controle total dos acessos, com gestão direta do tráfego de saída;
 - 10.2.2. Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado;
 - 10.2.3. Formação de grupos de acordo com o perfil definido para cada acesso;



- 10.2.4. Bloqueio de ligações originadas, que permita a Contratante fazer a definição e edição de perfis para cada tipo de acesso ou grupos;
- 10.2.5. Possibilidade de criação de perfis de uso, individuais ou compartilhados.
- 10.3. Incumbe à Contratada fornecer, instalar, ativar e manter os meios de transmissão necessários à prestação do serviço nas localidades de cobertura, excetuando-se os casos de cobertura indoor.
- 10.4. A Contratante não pagará pela escolha de número de acesso/portabilidade, caso o serviço seja necessário;
- 10.5. As quantidades estimadas informadas neste Termo de Referência servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na análise e apuração da proposta mais vantajosa para a Administração, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Gurupi/TO.
- 10.6. A contratação do objeto licitado se dará de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante.
- 10.7. Caso a vencedora deste processo de licitação não seja a operadora atualmente Contratada, deve ser garantida a manutenção (portabilidade) da faixa de numeração atualmente em uso, conforme Anexo Único.

11. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 11.1. A Contratada deverá prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia e nos 07 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência contratual;
- 11.2. A Contratada deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, em língua portuguesa falada no Brasil, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 11.3. A contratada deverá executar os serviços com as características pós-pago e tecnologia digital, que permita efetuar e receber ligações em todo território nacional e em mais de 110 (cento e dez) países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.
- 11.4. Caso haja necessidade de interrupção, a Contratada deverá negociar com a Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. Deverão ser consideradas as tentativas de originar chamadas para Código de Acesso associado tanto à Área de Registro do usuário quanto para fora desta.

12. COBERTURA

- 12.1. A Área de Cobertura, municípios do Estado de Tocantins e garantir *roaming* em todo território nacional, deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:
- 12.1.1. A empresa deverá ter cobertura (voz e dados) ampla no Estado do Tocantins e em todas as 27 capitais das Unidades da Federação e no Distrito Federal, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante.
- 12.1.2. A cobertura poderá ser realizada por meio de rede própria ou por contrato de *roaming* - nacional ou internacional com outras concessionárias.
- 12.2. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G nas cidades com população acima de 100 mil habitantes, conforme resolução na ANATEL.

13. ENTREGA E HABILITAÇÃO DAS LINHAS

- 13.1. A Contratada fornecerá os Cartões SIM, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para o Contratante.
- 13.1.2. A Contratada deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM bloqueados para *roaming* internacional de voz e dados, podendo ser desbloqueados a pedido do Contratante.
- 13.1.3. A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação de ativação para entrega dos SIM Cards habilitados;
- 13.2. A Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do gestor, para as alterações de configuração dos acessos móveis, por intermédio do serviço de suporte e que, somente sejam passíveis de configuração pela própria Contratada.



14. CENTRAL DE ATENDIMENTO

14.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados 24 (vinte quatro) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da Contratada, seja por *e-mail* de atendimento ou Protocolo de Atendimento fornecido por chamada ao serviço de atendimento, observando-se os seguintes níveis de acordo de serviços:

14.1.1. Voz está totalmente inoperante (não faz e não recebe ligações), até 24 horas para atendimento após aberto o protocolo de reparo.

14.1.2. Voz parcialmente inoperante (não faz e não recebe um tipo de chamada (LDN, local, etc.), até 48 horas para atendimento após aberto o protocolo de reparo.

14.1.3. Dados estão totalmente inoperantes, até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento após aberto o protocolo de reparo.

14.1.4. Dados parcialmente inoperantes, até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento após aberto o protocolo de reparo.

14.1.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 05 (cinco) horas.

14.1.5.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

14.1.5.2. As Interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima 03(três) dias úteis, sendo permitida as interrupções somente no horário de 00:00hs às 05:000hs, quando houver necessidade de manutenção.

14.2. A Contratada deverá reconhecer somente as solicitações de atendimentos demandadas pelo servidor indicado pelo Contratante como Gestor do Contrato.

15. DA GARANTIA

15.1. Equipamentos e acessórios que apresentem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por outros novos, originais, da mesma marca e modelo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da solicitação do Contratante.

15.2. A Contratada deverá prover os recursos necessários de modo que o atendimento para substituição, retirada e devolução dos aparelhos que apresentarem defeito ocorra nas dependências do Contratante independentemente da causa do defeito.

15.3. A Contratada deverá oferecer sem ônus para o Contratante os serviços relativos à habilitação, à configuração e à manutenção de acessos.

16. CUSTOS ESTIMADOS

16.1. As estimativas não geram qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal de Gurupi, e os pagamentos serão efetuados conforme o serviço efetivamente prestado.

16.2. Caso a utilização exceda o perfil de tráfego estimado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao valor do minuto/serviço contratado.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. As solicitações de cancelamento deverão ser concluídas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, referente ao acesso, após o referido prazo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- b) Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- c) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, bem como atender as outras hipóteses de interrupção previstas na Resolução nº 477/2007 da ANATEL e suas alterações, nos prazos por ela estabelecidos.



- d) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, disponibilizando à Contratante, e/ou a quem esta designar, um atendimento via central de atendimento estilo “Call Center”, observados os termos da Resolução nº 477/2007 da ANATEL e suas alterações.
- e) Credenciar por escrito, junto à Contratante, um preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- g) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.
- j) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) As Notas fiscais/Faturas deverão ser disponibilizadas via acesso web, por meio do, mediante Cadastramento do Fiscal responsável ou servidor designado, no Sistema da Contratada.
- l) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- n) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- o) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- p) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a mesma.
- q) Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- r) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- s) A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- g) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- h) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela Contratada.
- i) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- j) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art. 57 da lei nº 8.666/93.

20.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi, e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:



- 21.1. Para fiscalização, recebimento do serviço e atesto das Notas Fiscais/Faturas, fica nomeada o(a) servidor(a) **Mônica Helena Ludwig**, Cargo: **Assessor Técnico Superior**, telefone para contato: **(63) 3301 - 4313**, endereço de e-mail eletrônico: **protocolo@gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 21.2. O servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme descrição de prestação de serviço atestará no verso da Nota Fiscal/Fatura que os mesmos foram executados de acordo com o especificado.
- 21.3. A falta de qualquer informação na Nota Fiscal/Fatura, das exigidas neste Termo de Referência, não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.
- 21.4. O fornecedor sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.
- 21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados direta ou indiretamente á Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

22. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 22.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, as margens da BR-242, KM 405, telefone (63) 3301-4304 e demais órgãos pertencentes ao município, devendo possuir cobertura regional e nacional de acordo com este Termo de Referência.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 23.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL e artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 23.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- a) **Provisoriamente**, a partir da instalação, disponibilização de todas as linhas, e verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e efetivação das ligações telefônicas;
- b) **Definitivamente**, após a verificação de conformidade com as especificações e a conclusão da implantação e portabilidade constantes do Termo de Referência, efetivação das ligações telefônicas e conferência pelo servidor competente designado por esta Secretaria da conformidade do primeiro documento de cobrança com os serviços efetivamente executados (atesto do documento).
- 23.3. Constatadas irregularidades na prestação do serviço, a Contratante poderá:
- 23.4. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 23.5. Na hipótese de reparação, a prestadora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante dentro do **prazo de 24 (horas)**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- 23.6. Independentemente da aceitação, a Prestadora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário reparar, às suas expensas o que for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 23.7. A Contratada se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- 23.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Contratante.

24. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 24.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará a cargo do servidor já designado pela Secretaria Municipal de Administração, para verificação de conformidade dos dados abaixo elencados:
- 24.2. Para atesto das Notas Fiscais/Faturas deverá ser verificado:
- a) Compatibilidade entre os valores das notas fiscais e os estipulados no contrato.
- b) Verificação da região, cidade e data constantes das Notas Fiscais/Faturas.



- c) Verificação da qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento da rede.
- d) Verificação das ligações efetuadas e quantidades.
- e) Verificação do fornecimento do detalhamento das faturas conforme especificado neste Termo de Referência.

25. DO DOCUMENTO TÉCNICO A SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

25.2. Apresentar um mapa de cobertura, declaração ou relação das cidades atendidas no Estado do Tocantins, que comprove as condições exigidas no **item 12** (Cobertura) e seus subitens.

26. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

26.1. A empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

26.2. Licença, autorização ou permissão em vigor expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração serviços de Telecomunicações.

27. DA FORMA DE PAGAMENTO:

27.1. Deverá ser fornecida Nota Fiscal/Fatura, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em mídia/papel, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item;

27.1.1. Fornecer mensalmente arquivo contendo todas as contas detalhadas dos acessos móveis contratados, inclusive com o detalhamento de todas as ligações efetuadas, sempre que ocorrer o fechamento do faturamento do respectivo mês;

27.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no **Centro Administrativo da Prefeitura de Gurupi/TO**, no endereço: **BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 04, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970**, e enviado aos e-mails: protocolo@gurupi.to.gov.br/secad@gurupi.to.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento;

27.3. A fatura será paga através de Nota Fiscal/Fatura, após sua emissão desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado até 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da nota dentro do vencimento da fatura.

27.4. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido pela empresa Contratada na fase de habilitação.

27.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

27.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Solicitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

27.5. A Nota Fiscal/Fatura supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

27.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

28. DOS REAJUSTES:

28.1. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecido para apresentação da proposta, utilizando-se a variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, disponibilizado pela ANATEL, ou outro que vier a substituí-lo e após negociação entre as partes, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre a data-base dos reajustes concedidos.

28.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a licitante vencedora deverá repassar à Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

28.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados a Contratante, por meio de documento oficial expedido pela licitante vencedora.



29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

29.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração:

Ação: MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 11.1102.04.122.0442.2011

Elemento de Despesa: 339040

Fonte de Recurso: 0010

30. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

30.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, unilateralmente, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

30.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

30.2. Poderá ocorrer acréscimos ou decréscimos na contratação, com alteração do valor para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela Contratante, acréscimos ou supressões de serviços em razão de adequação promovida pela Administração, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas "b" e "d" e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

30.3. Caso haja necessidade, por motivos não previstos, de acréscimo ou supressão dos serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente a prestação de serviço;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor total do item contratado;

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

31.1. Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. O objeto do contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

32.2. Em caso excepcional de subcontratação autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

32.3. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

32.4. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

32.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

32.6. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

33.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:



- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas Contratuais:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

II - Da Multa por Indisponibilidade do Serviço:

Caso haja indisponibilidade de serviço:

- a) Por prazo superior a 12 (doze) horas consecutivas, além dos demais descontos mencionados neste Termo de Referência, a CONTRATADA será multada em 5% (cinco por cento) **SOBRE O VALOR DO CONTRATO**.
- b) Por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, consecutivas ou não, no acumulado do mês vigente, além do desconto mencionado no item anterior, a CONTRATADA será multada **SOBRE O VALOR DO CONTRATO**, conforme tabela a seguir:

INDISPONIBILIDADE (ACUMULADA NO MÊS)	MULTA (%)
24 horas (mês)	1,00% (um por cento)
36 horas (mês)	2,00% (dois por cento)
48 horas (mês)	3,00% (três por cento)
60 horas (mês) ou mais	5,00% (cinco por cento)

- c) As multas previstas nas alíneas a e b são cumulativas, perfazendo um total máximo de 10% (dez por cento) de multa dentro do mês vigente.
- d) A contagem de mês para efeito de contabilização para aplicação da multa seguirá a contagem de mês civil (expressão usada no mercado financeiro e administrativo. Considera todos os dias existentes no mês em questão – por exemplo: se estamos em fevereiro, teremos 28 ou 29 dias, se estamos em março, teremos 31 dias etc.).
- e) Permanecem inalteradas as demais sanções e multas previstas neste Termo de Referência.
- d) A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta Administração e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir o Instituto pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

33.2. Para os fins do **item 33.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

33.3. As multas previstas no item II e II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

33.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 33.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

33.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

33.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

33.7. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 33.1.** são da competência do Contratante.

33.8. A sanção prevista no item V do **item 32.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

34. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS

34.1. Justifica-se a não aplicação da reserva de cotas para Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, em razão da natureza do objeto e por ser tratar de itens indivisíveis, dos quais pressupõe a padronização em sua produção, e que a adoção do benefício poderá ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo dos objetos que compõem cada um dos referidos itens e ainda, impossibilitando questionamento quanto à garantia do objeto, deste modo, a Administração busca preservar a sua funcionalidade, identidade e padronização, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, levando em conta a natureza dos mesmos e uma aquisição fracionada poderia representar prejuízos ao fornecimento almejado.

35. DO ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

35.1 Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

- **Anexo Único:** Dos Números Utilizados

Raquel Albuquerque dos Santos
Coord. de Contratos e Termos de Referência
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
SECAD - Fone (63) 3301-4309

Ricardo Prado Souza de Freitas
Coordenador de Tecnologia da Informação
Responsável pela Especificação Técnica do Objeto
TI (63) 3301-4304

Aprovo o presente Termo de Referência,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betania Nunes Maciel Fonseca
Decreto nº 0387/2019



ANEXO ÚNICO

Números Utilizados	
1.	(63)99932-9267
2.	(63)99936-0057
3.	(63)99936-0149
4.	(63)99936-0275
5.	(63)99936-0320
6.	(63)99936-0744
7.	(63)99936-0914
8.	(63)99936-1007
9.	(63)99936-1073
10.	(63)99936-1401
11.	(63)99936-1413
12.	(63)99936-1489
13.	(63)99936-1548
14.	(63)99936-1593
15.	(63)99936-2043
16.	(63)99936-2336
17.	(63)99936-3628
18.	(63)99936-4022
19.	(63)99936-4070
20.	(63)99936-5400
21.	(63)99968-8796
22.	(63)99982-4038
23.	(63)99936-0148
24.	(63)99936-0199
25.	(63)99936-0277
26.	(63)99936-0558
27.	(63)99936-0902
28.	(63)99936-0916
29.	(63)99936-1048
30.	(63)99936-1331
31.	(63)99936-1412
32.	(63)99936-1480
33.	(63)99936-1591
34.	(63)99936-1598
35.	(63)99936-2044
36.	(63)99936-3627
37.	(63)99936-3651
38.	(63)99936-4038
39.	(63)99936-5374
40.	(63)99936-6568
41.	(63)99973-0859
42.	(63)99935-0673
43.	(63)99988-0440
44.	(63)99984-4055
45.	(63)99936-1495



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao(à)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____;

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, **CRENCIAR** o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxxxx, e-mail: xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório;

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, **bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado** (*este último poder incluir a critério da licitante*).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(à)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do referido Pregão Presencial** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO IV – MODELO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail_____;

DECLARAMOS para fins de direito e participação do referido Pregão, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital deste Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-REFIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO V – MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 031/2020 e participação do referido certame;**

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE) juntamente com a Certidão Simplificada ou outro conforme o caso.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO VI – MODELO
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do Pregão Presencial nº 002/2020**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_____;

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial nº 031/2020-RETIFICADO**, não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2020-RETIFICADO** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À (ao)

Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Pregão acima referido**, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Gurupi/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope "2" juntamente com os documentos de habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (ao)
Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO.

DADOS DA EMPRESA:

Da empresa:

Razão Social completa:

Endereço: (completo)

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx)

CEP:

Cidade:

Estado:

Fax: (xx)

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/C _____ OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx)

e-mail:

Prezada Senhora,

Apresentamos proposta para a "Contratação de Empresa Especializada e Autorizada pela Anatel na Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, Para Acesso à Internet nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, com Facilidade de Roaming Nacional e Internacional Automático (Voz e Dados), Com Fornecimento de Aparelhos Devidamente Habilitados em Regime de Comodato com Faturamento Pós-Pago" sendo observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, demais Anexos, e conforme **Processo Licitatório nº 2020.005655**.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele e em seus Anexos exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte desta proposta.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influenciar na integral execução do objeto, bem como na elaboração desta Proposta, assumimos a total responsabilidade por erros ou omissões nela existentes.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as especificações técnicas, locais e de percurso descritas no Termo de Referência (Anexo I).



DESCRIÇÃO DO ITEM

Tabela 01				
ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	51063	Serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal) para voz e dados, Internet 4G/3G, para ligações Locais VC1 e de Longa Distância Nacional VC2/VC2 e Longa Distância Internacional, na Forma de "Plano Corporativo", habilitados no plano pós-pago, com fornecimento de SIM-CARDS e de Aparelhos em Comodato.	SV	12 meses

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT. DA TARIFA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1.	Assinatura do acesso	Assinatura	35			
2.	Tarifa zero (Comunicação entre os acessos a custo zero)	Assinatura	35			
3.	Gestor Web (ferramenta de controle de todos os acessos)	Assinatura	35			
4.	SMS - Envio de Mensagens de Texto	Mensagem	4.000			
5.	Ligações VC1 Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	4.500			
6.	Ligações VC1 Móvel/Móvel (Operadora Diferente)	Minutos	3.000			
7.	Ligações VC1 Móvel/Fixo (Móvel para Fixo)	Minutos	3.700			
8.	VC1 - Caixa Postal	Minutos	500			
9.	DSL1 - Deslocamento nas áreas 61 até 69	Minutos	800			
10.	DSL2 - Deslocamento nas demais áreas	Minutos	800			
11.	Ligações VC2 - Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	920			
12.	Ligações VC2 - Móvel/Móvel (Operadora Diferente)	Minutos	920			
13.	Ligações VC2 - Móvel/Fixo (Móvel para Fixo)	Minutos	800			
14.	Ligações VC3 - Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	920			
15.	Ligações VC3 - Móvel/Móvel (Operadora Diferente)	Minutos	920			
16.	Ligações VC3 - Móvel/Fixo (Móvel para Fixo)	Minutos	920			
17.	Voz e Dados em Roaming Internacional	Verba	01	-	-	R\$3.000,00
18.	Assinatura para Acesso 2G/3G/4G com transmissão de tráfego ilimitado	Assinatura	35			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

A fatura será paga através de Nota Fiscal/Fatura, após sua emissão desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da nota dentro do vencimento da fatura. *Devido ser observadas as condições elencadas no Item 27 do Termo de Referência - Anexo I e da Cláusula Nona da Minuta do Contrato - Anexo VIII, ambos deste Edital.*

DOS APARELHOS CELULARES, DAS DEFINIÇÕES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO, COBERTURA, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGA E HABILITAÇÃO DAS LINHAS, CENTRAL DE ATENDIMENTO, DA GARANTIA, CUSTOS ESTIMADOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

De acordo com as especificações descritas no item 6 a 17 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O objeto desta licitação deverá ser executado, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.
- UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.
- CONSTAR OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) O MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-040, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0387/2019, de 01º de Abril de 2019, Sra. Betania Nunes Maciel Fonseca, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4312;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 031/2020-RETIFICADO**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de abril de 2015, Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007 e suas alterações, Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO); Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 07 de maio de 2014; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; e Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; e **Ato de Ratificação** da Secretária Municipal de Administração conforme Termo de Homologação emitido em ___/___/2020, **tudo constante no** Processo Administrativo nº 2020.005655, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constituem objeto deste Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL -SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2020**.



2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. Os serviços deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gurupi, serviços estes faturados de acordo com o consumo e pagos mensalmente:

Tabela 01				
ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1.	51063	Serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP-Serviço Móvel Pessoal) para voz e dados, Internet 4G/3G, para ligações Locais VC1 e de Longa Distância Nacional VC2/VC2 e Longa Distância Internacional, na Forma de "Plano Corporativo", habilitados no plano pós-pago, com fornecimento de SIM-CARDS e de Aparelhos em Comodato.	SV	12 meses

2.2.2. Das especificidades do objeto (Tabela 01).

Tabela 02				
Item	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Quant. 12 Meses
1.	Assinatura do acesso	Assinatura	35	35
2.	Tarifa zero (Comunicação entre os acessos a custo zero)	Assinatura	35	35
3.	Gestor Web (ferramenta de controle de todos os acessos)	Assinatura	35	35
4.	SMS - Envio de Mensagens de Texto	Mensagem	4.000	48.000
5.	Ligações VC1 Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	4.500	54.000
6.	Ligações VC1 Móvel/Móvel (Operadora Diferente)	Minutos	3.000	36.000
7.	Ligações VC1 Móvel/Fixo (Móvel para Fixo)	Minutos	3.700	44.400
8.	VC1 - Caixa Postal	Minutos	500	6.000
9.	DSL1 - Deslocamento nas áreas 61 até 69	Minutos	800	9.600
10.	DSL2 - Deslocamento nas demais áreas	Minutos	800	9.600
11.	Ligações VC2 - Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	920	11.040
12.	Ligações VC2 - Móvel/Móvel (Operadora Diferente)	Minutos	920	11.040
13.	Ligações VC2 - Móvel/Fixo (Móvel para Fixo)	Minutos	800	9.600
14.	Ligações VC3 - Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Minutos	920	11.040
15.	Ligações VC3 - Móvel/Móvel (Operadora Diferente)	Minutos	920	11.040
16.	Ligações VC3 - Móvel/Fixo (Móvel para Fixo)	Minutos	920	11.040
17.	Chamadas DDI - Grupo 1 (EUA e Canadá)	Minutos	***	***
18.	Chamadas DDI - Grupo 2 (América Central, América do Sul e México)	Minutos	***	***
19.	Chamadas DDI - Grupo 3 (Europa Ocidental)	Minutos	***	***
20.	Chamadas DDI - Grupo 4 (Demais Países)	Minutos	***	***
21.	Assinatura para Acesso 2G/3G/4G com transmissão de tráfego ilimitado	Assinatura	35	35

2.2.3. *Será fixado pela Administração o valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** para cobertura contratual com esse serviço (Roaming Internacional) a serem utilizados conforme sua necessidade.

2.2.4. O plano de numeração a ser adotado será fornecido pela Contratada prestadora do serviço, mantendo os números de telefones já existentes, em razão das determinações legais de **PORTABILIDADE** entre operadoras, conforme especificações constantes neste Instrumento Contratual.

2.3. DOS APARELHOS CELULARES

2.3.1. Os Aparelhos deverão possuir características iguais ou superiores aos que abaixo estão detalhados. Os aparelhos, fornecidos em regime de comodato, devem observar as seguintes especificações.

Tabela 03		
Tipo	Características Mínimas	Quant.
Tipo 1	Processador: Hexa-core, Chipset Apple A11 Bionic Tela IPS LCD, 4,7 polegadas, 750 x 1334 pixels Sistema Operacional: iOS 11.3 ou superior Tecnologia: GSM / 3G / 4G Wi-Fi: Sim Memória interna: 128GB Mensagens: SMS; MMS; E-mail Câmera: Câmera Frontal e Câmera traseira Resolução da câmera traseira: 12MP Resolução câmera frontal: 7MP Tensão/Voltagem: bivoltVÍdeo 2160p@24/30/60fps Bateria Li-Ion de 1821 mAh com carregamento sem fio Alto Falantes Estereos, Bluetooth 5.0 Tensão/Voltagem: bivolt	03
Tipo 2	Processador: 2,30 GHz1,70 GHz Tamanho da Tela:6,4 Polegadas Resolução da Tela: Full HD+ Memória Ram: 4GB	12



	Memória Interna: 64GB Acesso à Internet: 3G 4G Wi-Fi Conectividade: Bluetooth Câmera Frontal: 25.0 MP Resolução da Câmera Traseira: 25.0 + 5.0 + 8.0 MP Filma em (Câmera Traseira): Full HD Capacidade da Bateria: 4.000mAh Tipo de Chip: Nano Chip Quantidade de Chip: 2 Chips	
Tipo 3	Processador: 2.0 GHz Octa-Core Qualcomm Snapdragon igual ou superior 625 (MSM8953) Cor: Preto Memória RAM: 4GB Memória Interna: 64GB Quantidade de Chips: Dual Chip Tipo de Chip: Nano Chip Sistema Operacional: Android Tipo de tela: LCD IPS Tamanho do Display: 5.9" Resolução: HD+ - 720 x 1440 (720 x 1520 incluindo o notch) Câmera frontal: 8MP Câmera traseira: 13 + 5MP (Dual Traseira) Filmadora: 4K Alimentação/Tipo de bateria: 3000 mAh Banda: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz; 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz; 4G - LTE B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(1700/2100), B5(850), B7(2600), B8(900), B28(700) Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G NFC: Sim Recursos de Chamada: Chamada por Voz	20

2.3.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos em suas embalagens originais lacradas disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder da Contratante durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas neste Instrumento Contratual.

2.3.3. Os aparelhos serão disponibilizados concomitantemente ao início de vigência do Contrato.

2.3.4. A garantia dos aparelhos deverá ser mantida durante a execução da contratação.

2.3.5. Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitam acesso a todos os serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste Instrumento Contratual.

2.3.6. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo fones de ouvido, cabos de conexão e carregador.

2.3.7. Ocorrendo prorrogação contratual, deverá ser providenciada a substituição dos aparelhos supracitados por outros equivalentes ou superiores, em caso de atualização tecnológica, conforme último lançamento dos respectivos fabricantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.3.8. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado do Tocantins.

2.3.8.1. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

2.3.9. É permitido o fornecimento de aparelhos específicos para uso com facilidade de *roaming* internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos mesmos aparelhos utilizados na área de registro.

2.3.10. A Contratada poderá cobrar, quando da utilização dos aparelhos específicos mencionados no item anterior somente o tráfego realizado, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como: habilitação, assinatura, identificação de chamadas, caixa postal, dentro outros.

2.3.11. Serão aceitas ligadas e cobrar, e as ligações deverão ser cobrados conforme o plano básico ou alternativo ofertado pela operadora para os demais serviços.

2.3.12. A Contratada deverá providenciar eventual substituição imediata dos aparelhos, nos casos de ocorrência de defeito não provocado pelo usuário.



- 2.3.13.** A tecnologia de funcionamento deverá ser digital, com possibilidade de *roaming* analógico quando em redes de outras tecnologias;
- 2.3.14.** A entrega dos aparelhos, devidamente habilitados, deverá ser realizada pela Contratada na sede da Contratante, não sendo objeto de pagamento e/ou de qualquer taxa adicional para a habilitação dos mesmos;
- 2.3.15.** Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho, ou qualquer outro motivo, a Contratante, através do Gestor do Contrato, comunicará imediatamente o fato à Contratada, a qual deverá suspender temporariamente o serviço desse terminal móvel no prazo máximo de 02 (duas) horas. A responsabilidade pelo pagamento das ligações efetuadas será da Contratante até o momento da comunicação, após a solicitação do bloqueio a responsabilidade passa a ser da Contratada a responsabilidade do ônus da substituição do aparelho quanto da perda, furto ou roubo é de responsabilidade da Contratante.
- 2.3.16.** Ao término da prestação dos serviços os aparelhos deverão ser devolvidos à Contratada, importando obrigação da Contratante o pagamento do valor correspondente ao número de equipamentos no preço praticado pelo mercado em caso de não devolução;
- 2.3.17.** É vedado à Contratante, sem prévia e expressa concordância da Contratada, ceder para terceiros os aparelhos vinculados a esta licitação, exceto aos funcionários que utilizam os telefones em serviço e sob a responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS APARELHOS CELULARES, DAS DEFINIÇÕES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO, COBERTURA, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGA E HABILITAÇÃO DAS LINHAS, CENTRAL DE ATENDIMENTO, DA GARANTIA, CUSTOS ESTIMADOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

3.1. Das Definições:

- 3.1.1. AD1:** Adicional por chamada quando a chamada for recebida ou originada dentro da rede da Operadora contratada.
- 3.1.2. AD2:** Adicional por chamada quando a chamada for recebida ou originada fora da rede da Operadora contratada.
- 3.1.3. ADICIONAL POR CHAMADA (AD):** Valor fixo cobrado pela Prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de registro.
- 3.1.4. ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sediada no Distrito Federal.
- 3.1.5. ÁREA DE REGISTRO:** Área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP), tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada.
- 3.1.6. ÁREA DE TARIFAÇÃO (AT):** Área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geoeconômicos e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação.
- 3.1.7. ASSINATURA:** Valor fixo mensal devido pelo usuário por acesso ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Pacote de Dados;
- 3.1.8. ASSINATURA INTRAGRUPPO:** Chamadas ilimitadas entre os acessos móveis habilitados no mesmo CNPJ da Prefeitura Municipal de Gurupi/Tocantins;
- 3.1.9. ATIVAÇÃO DE ESTAÇÃO MÓVEL:** Habilitação de uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso;
- 3.1.10. CÓDIGO DE ACESSO:** Conjunto de caracteres numéricos estabelecidos em Plano de Numeração, que possibilita a identificação do usuário;
- 3.1.11. ESTAÇÃO MÓVEL:** Estação de telecomunicações de Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- 3.1.12. HABILITAÇÃO:** Ativação de Estação Móvel.



- 3.1.13. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS:** entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória destinado aos Usuários ou interessados.
- 3.1.14. PRESTADORA:** entidade que detém autorização para prestar o serviço;
- 3.1.15. ROAMING:** facilidade que permite a uma Estação Móvel Visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
- 3.1.16. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (Pacote de Dados):** Serviço através do qual se pode, por meio de aparelhos smartphones, acessar a Internet.
- 3.1.17. SERVIÇO DE GESTÃO E CONTROLE:** Serviço remoto disponibilizado para que o usuário ou gestor possa verificar os serviços utilizados, controlar os gastos e programar as condições de uso.
- 3.1.18. SERVIÇO DE MENSAGENS DE TEXTO (SMS):** Serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens de texto a partir do próprio aparelho celular.
- 3.1.19. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP):** entende-se como sendo o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis, ou destas para outras, caracterizando-se por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.
- 3.1.20. TECNOLOGIA 4G (QUARTA GERAÇÃO):** A Tecnologia 4G (LTE) permite velocidades de transmissão de 5Mbps (NOMINAL).
- 3.1.21. VC1 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 1:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro igual à área de numeração do acesso de origem da chamada.
- 3.1.22. VC1 MÓVEL/FIXO:** Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada de Estação Móvel para assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), originado e terminado na Área de Mobilidade do assinante do Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- 3.1.23. VC1 MÓVEL/FIXO (ROAMING):** Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 M/F ou efetuada na condição de roaming.
- 3.1.24. VC1 MÓVEL/MÓVEL (ROAMING) - própria operadora:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora ou efetuada na condição de roaming.
- 3.1.25. VC1 MÓVEL/MÓVEL (ROAMING):** Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 M/M ou efetuada na condição de roaming.
- 3.1.26. VC2 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 2:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja igual ao primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada.
- 3.1.27. VC3 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 3:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do SMP ou do SME associado à área de registro cujo primeiro algarismo seja diferente do primeiro algarismo da área de numeração do acesso de origem da chamada.
- 3.1.28. PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO –** facilidade de rede que possibilita aos assinantes de serviço de telecomunicações manterem o código de acesso a eles designados, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;
- 3.1.29. ROAMING INTERNACIONAL –** Os custos dos serviços de roaming internacional deverão ser faturados em moeda nacional (Real), por meio de código de acesso que permita o roaming.
- 3.1.29.1.** Os serviços em *roaming* internacional, prestados no exterior, não podem ter seus valores precisados, porquanto esses são faturados pela operadoras de telefonia na origem dos serviços prestados, variando conforme sua localização, justificando, assim o uso da verba constante do **subitem 2.4.**



3.2. Características Mínimas Exigidas para o Serviço Móvel Pessoal (SMP)

3.2.1. A configuração dos pacotes de dados nos acessos celulares deverão obedecer a seguinte configuração:

3.2.1.1. Fornecimento do quantitativo, **item 02** com pacote de tráfego mínimo de 4GB e 2GB, esse serviço de comunicação de dados será utilizado em *smartphones/iphone* da Prefeitura de Gurupi Tocantins;

3.2.1.2. Após o uso do tráfego mínimo, a velocidade poderá ser reduzida, não sendo permitida cobrança de tráfego adicional.

3.2.1.3. Caso não tenha cobertura de dados em 4G, o mesmo deverá ocorrer em 3G e na ausência desse o mesmo deverá ocorrer em 2G.

3.2.2. Os seguintes serviços deverão ser oferecidos sem ônus para a Contratante:

3.2.2.1. Habilitação de linhas;

3.2.2.2. Identificação de chamadas;

3.2.2.3. Ativação de *roaming* internacional;

3.2.2.4. Identificação do assinante chamador;

3.2.2.5. Chamadas em espera;

3.2.2.6. Substituição de números;

3.2.2.7. Portabilidade;

3.2.2.8. Escolha ou Troca de Número;

3.2.2.9. Transferência de Titularidade;

3.2.2.10. Ativação/desativação de linhas e/ou serviços;

3.2.2.11. Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), Conferência e Chamada de Espera;

3.2.2.12. Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretaria eletrônica);

3.2.2.13. Bloqueio por extravio e cancelamento de linha (perda ou roubo);

3.2.2.14. Conta detalhada impressa, quando solicitada (inclusive com chamadas locais e os valores cobrados, considerando os descontos contratados);

3.2.2.15. Retorno SMS de não completamento (serviço do tipo "te ligou") de chamadas indicando o número chamador e detalhes da chamada.

3.2.3. As chamadas Longa Distância Internacional (LDI), via de regra, estarão bloqueadas. A utilização desse serviço poderá ser permitida mediante solicitação da Contratante.

3.2.4. O sistema de gestão deverá abranger sem limites de controle pelo menos o serviço de voz.

3.2.5. A Contratada não poderá divulgar, por catálogos telefônicos ou qualquer outro meio de informação, os números dos telefones celulares provenientes desta contratação.

3.3. Da Prestação do Serviço

3.3.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL;



3.3.2. Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejudicar as atividades dos usuários, podendo, com prévia autorização da Contratante, ser executados nos finais de semana ou fora do horário de expediente normal;

3.3.3. A Contratada poderá estender à Contratante, durante a vigência do contrato, os preços ou vantagens ofertadas ao mercado em geral, sempre que forem mais vantajosos do que os praticados com a Administração Pública.

3.4. Condições Gerais da Prestação do Serviço

3.4.1. A Contratada deverá manter a sua rede livre de grampos ou de qualquer outra forma de escuta, visando garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo quando houver determinação judicial;

3.4.2. A Contratada deverá disponibilizar um Serviço de Gestão e Controle, que possa ser acessado, remotamente, por um gestor, indicado pela Contratante, para verificação dos serviços utilizados, tais como:

3.4.2.1. Controle total dos acessos, com gestão direta do tráfego de saída;

3.4.2.2. Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado;

3.4.2.3. Formação de grupos de acordo com o perfil definido para cada acesso;

3.4.2.4. Bloqueio de ligações originadas, que permita a Contratante fazer a definição e edição de perfis para cada tipo de acesso ou grupos;

3.4.2.5. Possibilidade de criação de perfis de uso, individuais ou compartilhados.

3.4.3. Incumbe à Contratada fornecer, instalar, ativar e manter os meios de transmissão necessários à prestação do serviço nas localidades de cobertura, excetuando-se os casos de cobertura indoor.

3.4.4. A Contratante não pagará pela escolha de número de acesso/portabilidade, caso o serviço seja necessário;

3.4.5. As quantidades estimadas informadas neste Instrumento Contratual servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na análise e apuração da proposta mais vantajosa para a Administração, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Gurupi/TO.

3.4.6. A contratação do objeto licitado se dará de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante.

3.4.7. Caso a vencedora deste processo de licitação não seja a operadora atualmente Contratada, deve ser garantida a manutenção (portabilidade) da faixa de numeração atualmente em uso, conforme Anexo Único.

3.5. Disponibilidade do Serviço

3.5.1. A Contratada deverá prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia e nos 07 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência contratual;

3.5.2. A Contratada deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, em língua portuguesa falada no Brasil, 24 horas por dia, sete dias por semana;

3.5.3. A contratada deverá executar os serviços com as características pós-pago e tecnologia digital, que permita efetuar e receber ligações em todo território nacional e em mais de 110 (cento e dez) países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.

3.5.4. Caso haja necessidade de interrupção, a Contratada deverá negociar com a Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

3.5.5. Deverão ser consideradas as tentativas de originar chamadas para Código de Acesso associado tanto à Área de Registro do usuário quanto para fora desta.

3.6. Cobertura

3.6.1. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura de no mínimo 70% (setenta por cento) dos municípios do Estado de Tocantins e garantir *roaming* em todo território nacional.



- 3.6.1.1.** A Contratada deverá prover roaming internacional de voz e dados em todos os continentes;
- 3.6.1.2.** A cobertura poderá ser realizada por meio de rede própria ou por contrato de roaming – nacional ou internacional com outras concessionárias.
- 3.6.2.** Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G nas cidades com população acima de 100 mil habitantes, conforme resolução na ANATEL.
- 3.6.3.** Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 3G em, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) dos municípios que possuem cobertura para a tecnologia supramencionada no Estado do Tocantins com alguma operadora.
- 3.6.4.** Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G.

3.7. Entrega e Habilitação das Linhas

- 3.7.1.** A Contratada fornecerá os Cartões SIM, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para o Contratante.
- 3.7.1.2.** A Contratada deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM bloqueados para roaming internacional de voz e dados, podendo ser desbloqueados a pedido do Contratante.
- 3.7.1.3.** A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação de ativação para entrega dos SIM Cards habilitados;
- 3.7.2.** A Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do gestor, para as alterações de configuração dos acessos móveis, por intermédio do serviço de suporte e que, somente sejam passíveis de configuração pela própria Contratada.

3.8. Central de Atendimento

- 3.8.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados 24 (vinte quatro) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da Contratada, seja por e-mail de atendimento ou Protocolo de Atendimento fornecido por chamada ao serviço de atendimento, observando-se os seguintes níveis de acordo de serviços:**
- 3.8.1.1.1.** Voz está totalmente inoperante (não faz e não recebe ligações), até 24 horas para atendimento após aberto o protocolo de reparo.
- 3.8.1.1.2.** Voz parcialmente inoperante (não faz e não recebe um tipo de chamada (LDN, local, etc.), até 48 horas para atendimento após aberto o protocolo de reparo.
- 3.8.1.1.3.** Dados estão totalmente inoperantes, até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento após aberto o protocolo de reparo.
- 3.8.1.1.4.** Dados parcialmente inoperantes, até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento após aberto o protocolo de reparo.
- 3.8.1.1.5.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 05 (cinco) horas.
- 3.8.1.5.1.** A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.
- 3.8.1.5.2.** As Interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima 03(três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do Contratante.
- 3.8.2.** A Contratada deverá reconhecer somente as solicitações de atendimentos demandadas pelo servidor indicado pelo Contratante como Gestor do Contrato.



3.9. Da Garantia

3.9.1. Equipamentos e acessórios que apresentem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por outros novos, originais, da mesma marca e modelo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da solicitação do Contratante.

3.9.2. Ocorrendo roubo, furto ou extravio, de qualquer natureza, sob qualquer hipótese, do aparelho e/ou acessório, com apresentação do Boletim de Ocorrência Policial, esse(s) deverá(ão) ser substituído (s) pela Contratada por outro sem uso, da mesma marca e do modelo, ou superior no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação, sem custo para o Contratante.

3.9.3. A Contratada deverá prover os recursos necessários de modo que o atendimento para substituição, retirada e devolução dos aparelhos que apresentarem defeito ocorra nas dependências do Contratante independentemente da causa do defeito.

3.9.4. A Contratada deverá oferecer sem ônus para o Contratante os serviços relativos à habilitação, à configuração e à manutenção de acessos.

3.10. Custos Estimados

3.10.1. As estimativas não geram qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal de Gurupi, e os pagamentos serão efetuados conforme o serviço efetivamente prestado.

3.10.2. Caso a utilização exceda o perfil de tráfego estimado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao valor do minuto/serviço contratado.

3.11. Outras Disposições

3.11.1. As solicitações de cancelamento deverão ser concluídas em, no máximo, 48 horas, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, referente ao acesso, após o referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO, A MEDIÇÃO DO SERVIÇO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS, DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA, DOS REAJUSTES, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Local de Execução

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados na sede **Secretaria Municipal de Administração**, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, as margens da BR-242, KM 405, telefone (63) 3301-4304 e demais órgãos pertencentes ao município, devendo possuir cobertura regional e nacional de acordo com este Instrumento Contratual.

4.2. Da Medição do Serviço e Atesto das Notas Fiscais/Faturas

4.2.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará a cargo do servidor já designado pela Secretaria Municipal de Administração, para verificação de conformidade dos dados abaixo elencados:

4.2.2. Para atesto das Notas Fiscais/Faturas deverá ser verificado:

- Compatibilidade entre os valores das notas fiscais e os estipulados no contrato.
- Verificação da região, cidade e data constantes das Notas Fiscais/Faturas.
- Verificação da qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento da rede.
- Verificação das ligações efetuadas e quantidades.
- Verificação do fornecimento do detalhamento das faturas conforme especificado neste Instrumento Contratual.

4.3. Dos Reajustes

4.3.1. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, utilizando-se a variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, disponibilizado pela ANATEL, ou outro que vier a substituí-lo e após negociação entre as partes, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre a data-base dos reajustes concedidos.

4.3.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a licitante vencedora deverá repassar à Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

4.3.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados a Contratante, por meio de documento oficial expedido pela licitante vencedora.

4.4. Dos Acréscimos ou Supressões dos Serviços

4.4.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, unilateralmente, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.



- 4.4.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 4.2. Poderá ocorrer acréscimos ou decréscimos na contratação, com alteração do valor para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela Contratante, acréscimos ou supressões de serviços em razão de adequação promovida pela Administração, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas "b" e "d" e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.3. Caso haja necessidade, por motivos não previstos, de acréscimo ou supressão dos serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:
- No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente à prestação de serviço;
 - Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor total do item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados do ato convocatório**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 5.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado e devidamente justificado no seu transcurso e desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela autoridade competente da Administração.
- 5.1.2. É facultado à Contratante quando o convocado deixar de firmar no prazo estabelecido no Art. 64 da lei 8.666/93 assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.1.3. Decorridos o prazo de vigência de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 6.1. Para fiscalização, recebimento do serviço e atesto das Notas Fiscais/Faturas, fica nomeada o(a) servidor(a) **Mônica Helena Ludwig**, Cargo: **Assessor Técnico Superior**, telefone para contato: **(63) 3301 - 4313**, endereço de e-mail eletrônico: **protocolo@gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.2. O servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto deste Instrumento Contratual, conforme descrição de prestação de serviço atestará no verso da Nota Fiscal/Fatura que os mesmos foram executados de acordo com o especificado.
- 6.3. A falta de qualquer informação na Nota Fiscal/Fatura, das exigidas neste Instrumento Contratual, não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.
- 6.4. O fornecedor sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.
- 6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados direta ou indiretamente á Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO

- 7.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).
- 7.1.1. Acordam as partes que o valor total para execução dos serviços, objeto deste contrato, é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- 7.1.2. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.



7.2. Da Forma de Empenho

7.2.1. O empenho referente à execução do objeto será no valor de R\$ _____ (_____) que corresponde ao período de XX de XX de XXXX à XX/XX/XXXX.

7.2.2. O saldo remanescente deste Contrato que corresponde ao período de XX de XXXX de XXXX à XX de XX de XXXX, no valor de R\$ _____ (_____), será empenhado no próximo exercício financeiro.

CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Deverá ser fornecida Nota Fiscal/Fatura, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em mídia/papel, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item;

8.1.1. Fornecer mensalmente arquivo contendo todas as contas detalhadas dos acessos móveis contratados, inclusive com o detalhamento de todas as ligações efetuadas, sempre que ocorrer o fechamento do faturamento do respectivo mês;

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no **Centro Administrativo da Prefeitura de Gurupi/TO**, no endereço: **BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 04, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970**, e enviado aos e-mails: protocolo@gurupi.to.gov.br/secad@gurupi.to.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento;

8.3. A fatura será paga através de Nota Fiscal/Fatura, após sua emissão desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado até 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da nota dentro do vencimento da fatura.

8.4. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido pela empresa CONTRATADA na fase de habilitação.

8.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Solicitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Ação: MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 11.1102.04.122.0442.2011

Elemento de Despesa: 339040

Fonte de Recurso: 0010

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) Cumprir fielmente o que estabelece este Instrumento Contratual, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.



- b) Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- c) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, bem como atender as outras hipóteses de interrupção previstas na Resolução nº 477/2007 da ANATEL, nos prazos por ela estabelecidos.
- d) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, disponibilizando à Contratante, e/ou a quem esta designar, um atendimento via central de atendimento estilo "Call Center", observados os termos da Resolução nº 477/2007 da ANATEL e suas alterações.
- e) Credenciar por escrito, junto à Contratante, um preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- g) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.
- j) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) As Notas fiscais/Faturas deverão ser disponibilizadas via acesso web, por meio do, mediante Cadastramento do Fiscal responsável ou servidor designado, no Sistema da Contratada.
- l) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- n) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Instrumento Contratual.
- o) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- p) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a mesma.
- q) Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- r) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- s) A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

11.2. Das Obrigações Da Contratante

11.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- g) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Instrumento Contratual, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- h) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela Contratada.
- i) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- j) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

- 12.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 12.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. O objeto do contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.
- 13.2. Em caso excepcional de subcontratação autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.
- 13.4. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes neste instrumento contratual contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.
- 13.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.
- 13.6. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 14.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas Contratuais:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

II - Da Multa por Indisponibilidade do Serviço:



Caso haja indisponibilidade de serviço:

- a) Por prazo superior a 12 (doze) horas consecutivas, além dos demais descontos mencionados neste Termo de Referência, a CONTRATADA será multada em 5% (cinco por cento) **SOBRE O VALOR DO CONTRATO**.
- b) Por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, consecutivas ou não, no acumulado do mês vigente, além do desconto mencionado no item anterior, a CONTRATADA será multada **SOBRE O VALOR DO CONTRATO**, conforme tabela a seguir:

INDISPONIBILIDADE (ACUMULADA NO MÊS)	MULTA (%)
24 horas (mês)	1,00% (um por cento)
36 horas (mês)	2,00% (dois por cento)
48 horas (mês)	3,00% (três por cento)
60 horas (mês) ou mais	5,00% (cinco por cento)

- c) As multas previstas nas alíneas a e b são cumulativas, perfazendo um total máximo de 10% (dez por cento) de multa dentro do mês vigente.
- d) A contagem de mês para efeito de contabilização para aplicação da multa seguirá a contagem de mês civil (expressão usada no mercado financeiro e administrativo. Considera todos os dias existentes no mês em questão – por exemplo: se estamos em fevereiro, teremos 28 ou 29 dias, se estamos em março, teremos 31 dias etc.).
- e) Permanecem inalteradas as demais sanções e multas previstas neste Termo de Referência.
- d) A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta Administração e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir o Instituto pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. Para os fins do **item 14.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. As multas previstas no item II e II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



- 14.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.7. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 14.1.** são da competência do Contratante.
- 14.8. A sanção prevista no item V do **item 14.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.**
- 15.2. À Administração fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.
- 15.3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 15.3.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 15.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 16.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 16.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS REAJUSTES

- 17.1. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, utilizando-se a variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, disponibilizado pela ANATEL, ou outro que vier a substituí-lo e após negociação entre as partes, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre a data-base dos reajustes concedidos.
- 17.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a licitante vencedora deverá repassar à Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 17.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados a Contratante, por meio de documento oficial expedido pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 18.1. Reger-se-á o presente Contrato pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal N 8.666/1993, Edital do **Pregão Presencial nº031/2020-RETIFICADO, Processo Licitatório nº 2020.005655**, Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos, sendo os casos omissos decididos pela Contratante, no que couber, conforme as referidas normas.
- 18.2. Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 031/2020** e seus anexos, independentemente de transcrição.



18.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
DECRETO Nº 0387/2019
CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

MINUTA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2020.005655

ANEXO - XI
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

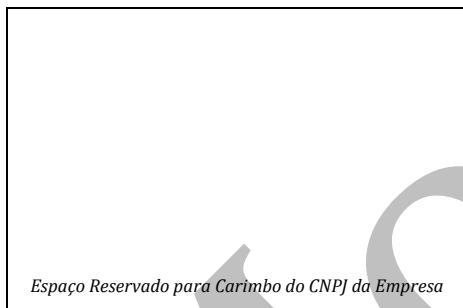
À (ao)
Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005655

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL -SMP, PARA ACESSO À INTERNET NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO (VOZ E DADOS), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DEVIDAMENTE HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO COM FATURAMENTO PÓS-PAGO.

Declaramos para os devidos fins, adquirimos o Edital e Anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Licitatório nº 2020.005655.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.



_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

- Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Sala da Comissão de Licitações ou que envie via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.
- A não remessa deste protocolo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica www.gurupi.to.gov.br na aba de licitações, para ciência de eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Processo Licitatório.